



# IMPrensa OFICIAL - LUTÉCIA

Publicado em 07 de fevereiro de 2023 | Edição nº 557 | Ano VI

Entidade: Poder Executivo | Seção: Atos Oficiais | Subseção: Leis

## LEI Nº 02/2023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.023

**“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2023 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, tendo preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 134.845,40 (Cento e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

### **02 PODER EXECUTIVO**

02.01 Departamento de Administração

02.01.04 Administração

06.181.0009.1.062.000 Reforma e Adequação de Imóvel para Base da Polícia Militar

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte de Recursos 01 Tesouro

Cod. Aplicação 100.0016 Ref. e Adeq Imóvel p/Base Polícia Militar

Valor R\$ 134.845,40

**Artigo 2.º** – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através de recursos próprios, totalizando o valor de R\$ 134.845,40 (Cento e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), pelo superávit financeiro apurado

em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Art.43 inciso I do parágrafo 1º, da Lei 4.320/64, podendo ser suplementadas se necessário.

**Parágrafo Único:** Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial para a realização de obra de Reforma e Adequação de Imóvel situado à Rua Henrique Boteri, nº 239, centro, de Lutécia, para abrigar a Base da Polícia Militar.

**Art. 3.º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da LC nº 101-00 fica dispensado, tendo em vista que a despesa criada por esta lei não ter caráter e natureza continuada.

**Art. 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jurandyr Fiori”, aos 07 de Fevereiro de 2023.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

---

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.*

